Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-2/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/12169/2010
PROTOCOLO	**:**	1013760
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	GILBERTO JOSE DE ARRUDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	REITOR
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO /2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 2ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 13 de março de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I - Pelo julgamento da prestação de contas da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, referente ao Repasse Financeiro celebrado com a Unidade Universitária de Coxim como CONTAS IRREGULARES, de acordo com artigo 76, inciso III, da Lei Complementar nº 048/90;

II – Pela determinação para que o Sr. Gilberto José de Arruda, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe nos autos o resultado prático das medidas adotadas para se reaver o montante de R$ 776,53 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), ou seja, qual o resultado do processo administrativo proposto em face do Sr. Alcindo Ferreira Filho, sob pena de impugnação do valor. mencionado, nos termos do artigo 37, XI, da Lei Complementar 048/90;

III – Pela comunicação deste julgamento aos interessados de conformidade com o parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, c/c o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 13 de março de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra